



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**TERMO DE FOMENTO N.04/2017/CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2017**

**TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, O
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA)
E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ORLÂNDIA PARA REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS,
CONFORME RESOLUÇÃO Nº
002/CMDCA/2017.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, na condição de interveniente, com sede na Avenida 10 nº. 1025 – Centro – Orlandia/SP, nesta Cidade, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato pelo Presidente Sr. **CELTON ROBERTO PELIZARO**, portador do RG nº 27.134.924-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.669.338-01, doravante denominado **CMDCA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001-69, situada na Rua 12, nº 640 A, Jardim Boa Vista, Orlandia-SP, representada pela sua presidente, Sra. **EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES**, portadora do RG nº 8.313,181, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.545.298-44, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA**, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**, através de recursos que constituem o Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (captação chancelada), desde então denominado FMDCA, conforme disposto na Lei Municipal n.º 3928/13, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento global das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, promovendo a qualidade de vida, a inclusão na social dos usuários, de acordo com o previsto na resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho constante do Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 01/CMDCA/2017, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 O MUNICÍPIO concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada (**PROJETO APROVADO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**) o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 96.911,30 (Noventa e seis mil, novecentos e onze reais e trinta centavos)**, que serão utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

2.2 As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes dotações:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	-	-	04.02.08.243.0004.2.020	33.90.39.00
DENOMINAÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Municipal	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dados abaixo:

Banco: Brasil

Agência: 0118-X

N.º da conta corrente: 36128-3

3.2 Os repasses serão efetuados conforme Cronograma de Desembolso, sendo em única parcela, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia.

3.3 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMDCA, será efetuado mediante transferência eletrônica assinados por seus representantes legais ou por quem ele especialmente designar e/ ou mediante autorização de crédito na conta corrente do beneficiário final.

3.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.5 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.6 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através depósito na conta do FMDCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do depósito de cada parcela, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada deverá encaminhar a prestação de contas ao FMDCA até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

4.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada.

4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.5 A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.6 As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos relativos às despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência.

4.7 Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos pelo FMDCA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- I. Declaração do Presidente ou responsável legal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- II. Declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- III. Balancete Financeiro;
- IV. Demonstrativo de despesas;
- V. Conciliação Bancária.

4.8 Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes à respectiva movimentação bancária.

4.9 Caso houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada mediante ofício emitido pelo FMDCA e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para agendar visita ao FMDCA, quando se fizer necessário ajustar a prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às normas do CMDCA para participação em Editais e aprovação de projetos.

4.10 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

4.11 Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapassar 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa não necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. O valor advindo da aplicação financeira do recurso pode ser utilizado nas alíneas do projeto. Entretanto, nos casos de alteração da planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que ultrapasse 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa, necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. Para tanto, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar por escrito, em tempo hábil, solicitação naquele sentido, que será analisada e julgada pela Prefeitura/CMDCA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 Por conta e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recurso previsto na Cláusula Segunda, correrão todos os encargos da legislação trabalhista, obrigações sociais e acordo coletivo decorrentes da contratação de pessoal previsto no cronograma financeiro do projeto (anexo IV) para a execução do previsto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, até 31 (trinta e um) de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

de 2017.

6.2 – O ordenamento de despesa fica autorizado após depósito da primeira parcela na conta bancária.

6.3 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Orlandia, na Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 010402

3.3.90.39.00.00.00.0755 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. – São obrigações do Município / CMDCA:

9.1.1. – Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste Termo de Compromisso;

9.1.2. – Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

9.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, diretamente ou por delegação;

9.1.4 – O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13019/14 e nomeará um de seus membros que representa o Poder Público como Gestor da Parceria.

9.2. – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada:

9.2.1. – Cumprir integralmente o Projeto e o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Município / CMDCA.

9.2.2. – Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos;

9.2.3. – Manter à disposição do Município / CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do Município / CMDCA, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o Número deste Termo de Compromisso;

9.2.4. – Restituir ao Município / CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) quando não for apresentada a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

9.2.5. – Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município / CMDCA, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9.2.6. – Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento e de Acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pelo FMDCA;

9.2.7. – Apresentar relatório avaliativo, ao término do convênio, considerando os objetivos e metas do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MUDANÇA DE FINALIDADE

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste Termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

I – Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FMDCA, por até 02 (dois) anos;

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada, conforme Cláusula Terceira item 3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.3. – Este Termo poderá ser rescindido a critério do Município/ CMDCA, por motivo de interesse público, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada sofra alguma restrição futura.

12.4. – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Município/CMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e material permanente, bem como outros equipamentos considerados materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320, de 1964, reverterão ao CMDCA se, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA for penalizada de acordo com a Cláusula 10ª, II do presente Termo de Compromisso, for extinta ou, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este Compromisso

13.2. As partes elegem o foro da cidade de Orlandia para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Orlandia/SP, 28 de setembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

CELTON ROBERTO PELIZARO
Presidente do CMDCA

EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Testemunhas:

Nome:

Felisa Rorcu

Nome:

RG:

33.238.051.8

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017/CMDCA

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CELTON ROBERTO PELIZARO**, portador do RG nº 27.134.924-4 e inscrito no CPF sob o nº 071.669.339-01, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Comissão de Seleção do CMDCA;

RESOLVE:

EXPEDIR, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **PLANO DE TRABALHO** do Termo de Colaboração nº 04/2017/CMDCA, celebrado entre o Município de Orlandia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001-69, para **AUTORIZAR** a alteração do Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Pagamento de Salário Profissional Maria Angélica (Salário +13º+ encargos)	R\$ 1.579,20	R\$ 7.969,04
1	Pagamento de Salário Profissional Saúde Daniela (Salário +13º+ encargos)	R\$ 1.687,75	R\$ 8.235,38
1	Pagamento de Salário Profissional Saúde Luan (Salário +13º+ férias+encargos)	R\$ 1.954,37	R\$ 11.579,59
1	Pagamento de Salário Profissional de Educação Física Sonia A C Mussolini (Salário +13º+ encargos)	R\$ 3.158,35	R\$ 15.937,94
1	Pagamento de Salário Profissional Mariana (Salário +encargos)	R\$ 688,52	R\$ 3.302,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

1	Pagamento de Salário Profissional Janaina (Salário + encargos)	R\$ 688,52	R\$ 1.477,98
1	Pagamento de Salário Profissional de Educação Bartira (Salário + encargos)	R\$ 1.617,00	R\$ 8.161,90
1	Pagamento de Salário Profissional de Educação Elizabete (Salário +13°+férias+ encargos)	R\$ 3.158,35	R\$ 18.630,72
1	Pagamento de Salário Profissional de Claudio (Salário +13°+ encargos+férias)	R\$ 2.529,53	R\$ 15.395,00
1	Custeio de Materiais de Escritório (folha A4, pastas, EVA, tintas em geral, cartolina, lápis de cor)		R\$ 3.930,88
1	Custeio de Materiais de Oficina (saco de alvejados, barbante, linhas)		R\$ 1.500,00
1	Tablet Galax Tb E t 560 86b – tela 9,6, android 4.4		R\$ 890,00
TOTAL GERAL			96.911,30

Esta Certidão de apostilamento é parte integrante do referido Plano de Trabalho.

Orlândia/SP, 27 de novembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

CELTON ROBERTO PELIZARO
Presidente do CMDCA



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orândia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia – APAE		C.N.P.J: 47.060.173/0001-69	
Endereço: Rua 12 nº. 640-A – Bairro: Jardim Boa Vista			
Município: Orândia	U.F: SP	C.E.P: 14.620.000	DDD/Telefone: (16) 3826-3565
E-mail: apaeorlandia@netsite.com.br		Site: www.apaeorlandia.com.br	
Conta Bancária Específica:	Banco: 001	Agência: 0118-x	Praça de Pagamento: Rua 2, 232 – Orândia SP
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Edna Maria Galindo Leite de Moraes		C.P.F.: 004.454.298-44	
Período Mandato: 2017/2019	R.G./Órgão Expedidor: 8.313.181SSP		
Endereço: Rua 4 nº 653			
Município: Orândia	U.F: SP	C.E.P.: 14620-000	DDD/Telefone: (16)99217 5222
E-mail: ednagalindolm@hotmail.com			



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia – APAE		C.N.P.J: 47.060.173/0001-69	
Endereço: Rua 12 nº. 640-A – Bairro: Jardim Boa Vista			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P: 14.620.000	DDD/Telefone: (16) 3826-3565
E-mail: apaeorlandia@netsite.com.br		Site: www.apaeorlandia.com.br	
Conta Bancária Específica	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Edna Maria Galindo Leite de Moraes		C.P.F.: 004.454.298-44	
Período Mandato: 2017/2019	R.G./Órgão Expedidor: 8.313.181SSP		
Endereço: Rua 4 nº 653			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P.: 14620-000	DDD/Telefone: (16)99217 5222
E-mail: ednagalindolm@hotmail.com			



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: APAE Assistência Excelência	Período de Execução:4 meses Início: Setembro /2017 Término: Dezembro/2017
Público Alvo: Temos como público alvo a Pessoa com deficiência e sua respectiva família, pela situação de desvantagem pessoal resultante da própria deficiência, independente da situação de pobreza que agrava sua vulnerabilidade. Nosso público direto são usuários de ambos os sexos.	
Objeto da Parceria: Cofinanciamento de projeto para área de assistência social serviço de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. Trabalhar na promoção da Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus cuidadores e suas famílias, visando à defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social, superação de situações de violação de direitos, prevenir o abrigamento e segregação dos usuários, assegurando convivência familiar e comunitária, promovendo assim, melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência, enfatizando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Com os recursos subsidiaremos pagamento de férias e salários dos profissionais da Instituição, sendo áreas da saúde, Educação e Assistência Social.	



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

Diagnóstico:

A instituição hoje representa um dos poucos espaços que a pessoa com deficiência e seus familiares podem freqüentar. Somos uma instituição idônea na área da deficiência desenvolvendo serviços na área de Educação Especializada, Assistência Social, e Saúde Ambulatorial, abrangendo assim, três pilares essenciais para desenvolvimento da pessoa com deficiência. Temos como objetivos:

- Proporcionar o desenvolvimento global das pessoas com deficiência, visando sua integração e inclusão na sociedade, através de um processo educacional e multidisciplinar para atender suas necessidades, desenvolvidos por profissionais capacitados, currículos adaptados, programas e procedimentos metodológicos diferenciados, apoiados em equipamentos e materiais didáticos específicos.

Promover habilitação, reabilitação e estímulos para o usuário;

Propiciar vivências que valorizem as experiências que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir;

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência;

Promover desenvolvimento da educação;

Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover encontros de apoio, valorização e reflexão entre pais e cuidadores;

Somos norteados pelas seguintes normativas: Política Nacional da Assistência Social (PNAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Constituição Federal de 1988, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, FEAPAES – Federação das Apaes do Estado de São Paulo, Normas e Orientações Técnicas da Assistência Social.

✓ Os trabalhos que serão desenvolvidos serão:

- Grupos de apoio as famílias;
- Oficinas de artesanatos;
- Oficina de Beleza;
- Grupo SócioEducativo;
- Grupo de Convivência;
- Currículo Funcional;
- Orientações do Cotidiano;

Os grupos de apoio as famílias acontecem quinzenalmente com duração de 1 hora e 30



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orândia; Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

minutos na própria sede da instituição, são conduzidos pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia. A oficina de artesanato acontece todos os dias, sendo conduzidos pelas Monitoras de Sala e Instrutora de Artesanato. A oficina de Beleza é realizada 1 vez por semana com duração de 1 hora e 30 minutos contamos com ma profissional voluntária cabeleireira para desenvolvimentos de questões praticas e as profissionais de serviço social e psicologia para desenvolvimentos de ações de cuidados com a Mulher. O grupo de convivência acontecerá 1 vez por semana sendo com duração de 1 hora sendo conduzidos pelas profissionais de psicologia e Terapia Ocupacional. O grupo SócioEducativo serão realizados duas vezes por semana com duração de 2h pelos instrutores de sala. O atendimento Psicossocial para as famílias serão realizados 1 vez por semana com 1 hora de duração cada, serão conduzidos pelas profissionais de serviço social e psicologia. O currículo Funcional é realizado 01 vez por semana, com duração 1 hora por grupo, é conduzida por uma profissional de Terapia Ocupacional, 01 Profissional de Psicologia e auxilio dos monitores de sala. Orientações do Cotidiano, um vez por semana realizado pela Assistente Social, onde uma vez por mês trazemos um profissional de diferentes áreas para Palestra ou bate papo com os alunos ou pais e cuidadores. Para avaliação e monitoramento, utilizaremos como indicadores: listas de presença, relatórios, questionários semi estruturado e fotos. Esse serviço visa atender aos publico usuários da assistência social, sendo oriundos da educação, demanda espontânea, por busca ativa e por encaminhamentos dos demais órgãos. O trabalho e as ações devem contribuir para sua autonomia e independência. Nossa capacidade de atendimento é de 100 usuários e 100 famílias durante o ano de 2017.



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Pagamento de Profissionais	Pagamento de Salário para a professora Elisabete Ap Janolio 2016 (Férias + encargos + Salário + Encargos)	Professora	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Salario Profissional Maria Angelica (Salário + encargos)	Professora de Educação Fisica	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Salario Profissional Saúde Daniela (Salário + encargos)	Fonoaudiologa	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Salario Profissional Saúde Luan (Salário + férias + encargos)	Fisioterapeuta	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Salario Profissioal de Educação Sonia A C Mussolini (Salário + encargos)	Professora	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Salario Profissional Mariana (Salário + encargos)	Auxiliar de Sala	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Salario Profissional Janaina (Salário + encargos)	Auxiliar de Sala	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Salario Profissional Bartira (Salário + encargos)	Professora	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Salário e Férias profissional de Marcenaria (Férias + encargos + Salario + Encargos)	Marceneiro	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Férias para a professora Elisabete Ap Janolio (Salarios + encargos+ 1/3 Férias + encargos)	Professora	Unidade	1	Setembro	Dezembro
Pagamento de Prestadores de Serviços	Pagamento de serviço de Contabilidade	Escritorio de Contabilidade	Unidade	3	Setembro	Dezembro
	Pagamento de Capacitação Profissional	Curso do Terceiro Setor	Unidade	2	Setembro	Dezembro
Pagamento de Materiais de Consumo	Aquisição de produtos Higiene pessoal	Lenço Umidecido, pomada para assadura, alcool em gel, luva descartavel)	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Aquisição de produtos para Marcenaria	Tablado de Madeira	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Aquisição de Produtos para para Materiais de Escritorio	Folhas, recarga de tonner, canetas, lápis	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Aquisição de Produtos para Oficina de Artesanato	linha em geral, barbante,plastico	Unidade	1	Setembro	Dezembro
Pagamento de materiais Permanente	Utensilios para Cozinha	Jarra, copos, cicas, bandeja	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Tenda para utilização em Eventos	Gazebo Articulado	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Ventilador para Oficina de Beleza	Ventilador de Parede	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Telefone de chamadas	Telfone sem fio	Unidade	1	Setembro	Dezembro
	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa	Unidade	1	Setembro	Dezembro



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RECURSO FMDCA			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Pagamento de Salário Profissional Saúde Maria Angelica (Salário + encargos)	R\$ 1.579,20	R\$ 7.896,16
1	Pagamento de Salário Profissional Saúde Daniela (Salário + encargos)	R\$ 1.687,75	R\$ 8.436,65
1	Pagamento de Salário Profissional Saúde Luan (Salário + férias + encargos)	R\$ 1.954,37	R\$ 10.568,07
1	Pagamento de Salário Profissional de Educação Sonia A C Mussolini (Salário + encargos)	R\$ 3.158,35	R\$ 14.329,55
1	Pagamento de Salário Profissional Mariana (Salário + encargos)	R\$ 688,52	R\$ 3.621,11
1	Pagamento de Salário Profissional Janaina (Salário + encargos)	R\$ 688,52	R\$ 3.621,11
1	Pagamento de Salário Profissional de Educação Bartira (Salário + encargos)	R\$ 1.617,00	R\$ 7.966,42
1	Pagamento de Salário Profissional de Educação Elizabete (Salário + férias + encargos)	R\$ 3.158,35	R\$ 15.534,29
1	Pagamento de Salário de Profissional de Claudio (Salário + encargos + férias)	R\$ 2.529,53	R\$ 13.762,12
3	Pagamento Escritorio de Contabilidade	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
2	Curso de Capacitação Profissional para Profissionais		R\$ 1.620,00
	Aquisição de produtos de Higiene pessoal (lenço umidecido, pomada para assadura, alcool em gel, luva descartavel, lençol higienico)		R\$ 100,00
	Custeio de Materiais de escritorio (folhas, recarga de carthucho, canetas, caderno, lapis)		R\$ 100,00
	Custeio de Materiais de Oficina (linha em geral, tela, barbante)		R\$ 100,00
	Custeio de Combustivel para Curso de Capacitação		R\$ 975,00
	Utensílios de Cozinha		R\$ 100,00
1	Gazebo Articulado Trixx 3 Metros x 3 Metros Nautika 352000		R\$ 700,00
2	Ventilador de Parede		R\$ 500,00
2	Telefone Sem Fio		R\$ 400,00
1	Arquivo de aço com 4 Gavetas para pasta suspensa		R\$ 580,00
TOTAL GERAL			R\$ 96.910,48

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento de salários de profissionais, Férias e rescisão	x	x	x	x	x	x	Pagamento de profissional, Férias e rescisão	x	x	R\$ 96.910,48	x	x	x



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

6- ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento de encargos profissionais	x	x	x	x	x	x	Pagamento de encargos profissionais	x	x				
										R\$ 1.278,79	R\$ 1.278,79	R\$ 2.053,50	R\$ 2.557,58

7-MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

8- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Orlandia, 26 Julho de 2017


Edna Maria Galindo Leite de Moraes



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
apaeorlandia@netsite.com.br

10- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

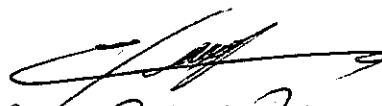
REPROVADO

Membro Comissão de Seleção

Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Local e Data

Prefeito Municipal


Celton Roberto Pelizano
Presidente C.M.D.C.A